

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**(REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO)**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta corrente/conta salário, da folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores ativos da Guarujá Previdência.

O Edital na íntegra e seus anexos estarão disponíveis **gratuitamente** no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br, link “**Licitações**” a partir do dia 25 de setembro de 2020. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Guarujá Previdência.

Os Envelopes nº 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações no dia 08 de outubro de 2020 até às 09h00min, iniciando sua abertura às 09h30min.

Guarujá, 24 de setembro de 2020.

Everton Sant’Ana

Diretor Presidente

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
MAIOR OFERTA**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta corrente/conta salário, da folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores ativos da Guarujá Previdência.

Processo Administrativo nº:276/2020

Tipo: MAIOR OFERTA.

Encerramento da entrega dos envelopes e declaração: 08 de outubro de 2020 às 09h00min

Abertura dos envelopes: 08 de outubro de 2020 às 09h30min.

Local: Avenida Adhemar de Barros, 230, Cj. 03 - Santo Antonio - Guarujá - São Paulo.

Telefone / e-mail: (13) 3387-3940 /licitacoes@guarujaprevidencia.com.br

A Guarujá Previdência **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta corrente/conta salário, da folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores ativos da Guarujá Previdência**, conforme especificações contidas no **Anexo I**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 7.731/2006, e demais normas legais em vigor.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

1- DO OBJETO:

1.1 - Este Pregão tem como objeto a **Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta corrente/conta salário, da folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores ativos da Guarujá Previdência**, conforme especificações contidas no **Anexo I**, que é parte integrante deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

2.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

2.2.2 - Sob decretação de falência.

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guarujá.

2.2.4 - Reunidas em forma de consórcio.

O não comparecimento do representante legal da empresa licitante, não impedirá que a mesma participe do certame, porém ficará impedida de participar da fase de lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interposição de recursos ou de renunciar e representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes.

3. - DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO:

3.1 - Dos envelopes:

3.1.1 - Os Envelopes n.º 01 (Proposta Comercial) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), bem como a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

3.1.2 - As declarações requeridas no item anterior (elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** do presente Edital) deverão ser apresentadas **FORA** dos envelopes 01 e 02.

3.1.2.1 - A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** importará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

4.1 - Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a empresa deverá indicar um representante devidamente credenciado.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento público de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor.

4.2.2 - Instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor, **reconhecimento de firma do subscritor** e cópia do contrato social ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por cópia do respectivo ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O estatuto, no

caso de sociedade anônima, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4 – A representação no credenciamento poderá ser outorgada, ainda, por representante legal, ou procurador da empresa licitante a terceiro, quando poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III**, a ser apresentado **fora** do envelope. No primeiro caso, devidamente acompanhado de cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Já no segundo caso, devidamente acompanhado de cópia autenticada do documento original de procuração do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, bem como cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 - Será **indeferido** o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou que não demonstrarem sua condição de representante legal, ou, ainda, que não lhe outorgar poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir ou renunciar a esse direito.

4.4 - Os documentos suprarreferidos deverão ser apresentados no horário indicado no preâmbulo, em via original ou por qualquer processo de reconhecimento de autenticidade e serão vistados pelos presentes, retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.

4.5 - O representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, documento de identificação com foto (carteira de identidade ou outro documento equivalente).

4.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procurações, poderá representar mais de uma empresa, devendo o representante optar por representar apenas uma delas, ficando as demais impedidas de praticar os atos no decorrer da sessão.

4.7 - A inobservância dos termos deste item impedirá a empresa de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir ou de renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

4.8 - Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfira no bom andamento dos trabalhos, **respeitando-**

se, no ambiente, as medidas de distanciamento, higiene e uso de máscaras, conforme a legislação aplicável.

5- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 – Do envelope n.º 01 – Proposta Comercial:

5.1.1 - O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta Comercial de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Guarujá Previdência
Pregão Presencial nº 02/2020
Processo Administrativo nº: 276/2020
Razão Social
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

5.2 – Do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação:

5.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Guarujá Previdência
Pregão Presencial nº 02/2020
Processo Administrativo nº: 276/2020
Razão Social
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e ainda a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**

HABILITAÇÃO no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações (conforme item 4), contendo:

6.2 - Do envelope nº 01 – Proposta Comercial:

6.2.1 - O envelope nº 01 deverá conter:

6.2.1.1 - A proposta comercial, nos termos do modelo constante no **ANEXO II**.

6.2.1.2 - Nome ou razão social da empresa, **inscrição no CNPJ**, endereço completo, telefones, endereço eletrônico e identificação do representante (nome / RG /CPF/ cargo).

6.2.2 - A proposta comercial deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, seguindo o modelo oferecido no **ANEXO II**.

6.2.2.1 - Adota-se o valor de referência constante da Planilha Orçamentária (**Anexo I**) como o **limite mínimo** de aceitabilidade do preço da proposta

6.2.2.2 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser obrigatoriamente expressos em reais, em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso

6.2.2.3 - Os preços devem ser ofertados já computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória prestação do serviço no prazo estipulado.

6.2.2.4 Havendo disparidade entre os valor unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

6.2.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.2.3.1 - A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

6.2.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6.2.5 - A apresentação de proposta implica a **total aceitação** de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e de seus anexos.

6.3 - Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

6.3.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, em conformidade com o previsto nos itens que seguem:

6.3.2 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

6.3.2.1 - Registro comercial, no caso de **empresa individual**.

6.3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.2.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

6.3.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.3 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

6.3.3.1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.3.2- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014.

6.3.3.3 Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.3.3.4- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

6.3.3.5- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

6.3.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

6.3.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "**CNDT**", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.3.8 - Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e fé da respectiva ação judicial.

6.3.4 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.3.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

- a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 6.3.4.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.
- b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

6.3.5 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

6.3.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.3.5.2 - Prova de autorização de funcionamento da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil.

6.3.6 – OUTROS DOCUMENTOS:

6.3.6.1 – Declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**).

6.3.6.2 – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF (**ANEXO V**).

6.3.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.3.7.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.7.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.3.7.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, com exceção ao documento exigido no item **6.3.4.1.**

6.3.7.4 - Os documentos emitidos via internet estão sujeitos à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.3.7.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.3.7.6 – Caso se pretenda que o efetivo cumprimento do objeto licitado seja realizado pela matriz e filial ou mais de uma filial a documentação referente à habilitação deverá corresponder a ambas interessadas.

6.3.7.7 – Na eventualidade da apresentação de algum documento em língua estrangeira, deverá vir acompanhada a respectiva tradução para o idioma pátrio, realizada por tradutor público juramentado.

6.3.7.8 – Os documentos referidos no subitem 6.3.2 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

7 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1.1 - Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes e declaração definidos no preâmbulo deste edital, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, exceto como ouvintes.

7.1.2 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão analisados, pelo pregoeiro a DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.1.2.1- Após a entrega dos envelopes **não cabe desistência de proposta**, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.2.2- A não apresentação das Declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(ANEXOVI)** importará a inabilitação da empresa.

7.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, e encerrada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 01 – Proposta Comercial e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, analisará a proposta comercial no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.1.4 - As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.5 - No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as empresas ofertantes de propostas de preços com até 10% (dez por cento) de diferença à maior oferta de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta e os demais, em ordem crescente de valor.

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.6.1 - **Os lances deverão incidir sobre a MAIOR OFERTA.**

7.1.6.2 - No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, cuja colocação para fins de classificação, será definida por sorteio.

7.1.6.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta. O aumento mínimo entre os lances será de **pelo menos R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais). Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance ofertado, bem como dois lances de mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.1.6.3.1 É facultado ao pregoeiro estabelecer, na sessão, parâmetro de **aumento mínimo entre lances diferente do previsto no item 7.1.6.3**, conforme se verificar mais favorável à maior competitividade entre as empresas licitantes.

7.1.6.4 No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes, cuja colocação para fins de classificação, será definida por sorteio.

7.1.6.5 - **Não poderá haver desistência** dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais.

7.1.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecerem o maior preço total com o parâmetro de preço mínimo contido no processo administrativo.

7.1.8 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços maiores aos já ofertados, respeitado o limite de exequibilidade.

7.1.9 - A não apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da empresa das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação ao final da etapa.

7.1.10 - Todos os lances ofertados serão registrados em uma segunda lista de classificação provisória, que será por preço total, a qual terá como critério o lance de maior oferta.

7.1.11 - Examinada a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, se julgar necessário, desenvolver, em sessão pública, tentativas orientadas à

melhoria das condições ofertadas, através de negociação com o autor da proposta, e decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.1.12 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação – da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.1.13 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, bem como aquelas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

7.1.14– Sendo considerada inabilitada a empresa cuja proposta tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro na abertura do envelope de documentação da empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.1.15 – Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no presente Edital, a empresa classificada e habilitada será declarada vencedora.

7.1.16 – Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a empresa vencedora e **encaminhará os autos do processo à autoridade superior para adjudicação** do objeto e homologação do certame, que poderá revogar ou anular a licitação no todo ou em parte, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que tenham as empresas direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.1.17 – Da sessão pública do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados e que, após a ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes.

7.1.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração por 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da homologação do objeto do certame, após, os mesmos ficarão à disposição para retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias corridos, após os quais serão destruídos sem notificação.

8 - DO PREÇO:

8.1 –A oferta mínima será de R\$ R\$ 628.954,26 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) a ser pago em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após o primeiro crédito em conta dos servidores e pensionistas.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa importará a decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da empresa vencedora.

9.4- Os recursos só poderão ser interpostos no final da Sessão Pública de abertura dos envelopes, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, devendo os interessados apresentar razões escritas, no prazo de 03 (três) dias corridos, na Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

9.4.1- Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fax, e-mail ou postal.

9.5- Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais empresas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme item **9.1**.

9.6- Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à empresa vencedora e homologará o certame.

10- DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1- Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração realizará consultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada,

provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista 13.1.1.3 do presente edital.

10.2- A homologação do presente certame compete a autoridade competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1-A convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato ocorrerá posteriormente à homologação da licitação pela autoridade competente, nos termos do item 10.2 deste Edital.

11.1.1 – A autorização para o início da execução do serviço será feita mediante assinatura do contrato, que servirá como notificação, devendo o serviço ser iniciado no **prazo** de até **15 (quinze) dias** a contar da data da assinatura.

11.1.2 – Iniciado o serviço, a instituição financeira deverá processar os **créditos da folha de pagamento inicial** no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, conforme seja necessário para tratamento das informações, implantações de contas correntes e conta salário e entrega de cartão magnético aos servidores, aposentados e pensionistas da Guarujá Previdência.

11.1.2.1 – Excepcionalmente, o prazo previsto no tem 11.1.2 poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada e de comum acordo entre as partes.

11.1.2.2 – Para fins de implantação da folha de pagamento, a documentação necessária à abertura da conta corrente de titularidade da Guarujá Previdência será fornecida no prazo de 05 (cinco) dias, contados do início da execução dos serviços, sem prejuízo de ajuste em sentido diverso, estabelecido de comum acordo.

11.1.3 – O prazo previsto no item 11.1.1 não suspende a vigência do Contrato, que fica limitada a 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura, conforme previsto no **Anexo VIII**.

11.2- O serviço deverá ser realizado conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

11.3- Caso a licitante contratada não realize o serviço no prazo estabelecido, a Guarujá Previdência poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, observadas as determinações legais, aplicando-se, outrossim, o disposto no item 13 deste Edital.

11.4- A não execução do serviço pela licitante contratada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

12 – DO PRAZO CONTRATUAL

12.1- O prazo para realização total dos serviços será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Contrato.

12.3- A licitante que se sagrar vencedora deverá apresentar no ato da convocação da assinatura do contrato administrativo a comprovação por qualquer meio idôneo do atendimento do requisito contido no art. 1º da Lei Municipal nº. 4115/2014, que exige do contratante reserva de no mínimo 5% e no máximo 10% do total de vagas de trabalho as pessoas portadoras de deficiência, podendo a Administração solicitar documentação complementar durante toda a execução do contrato.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – Sanções Administrativas:

13.1.1– Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Guarujá Previdência poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

13.1.1.1– Advertência.

13.1.1.2 – Multas na forma prevista neste Edital.

13.1.1.3– A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Autorização de Fornecimento e das demais cominações legais.

13.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guarujá, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir a Guarujá previdência pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

13.2 – Multas:

13.2.1- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.2.2– Pela inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato**, sendo que por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do **Contrato**.

13.2.3- Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração;

13.2.4- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.2.5- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública designada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2- A impugnação do edital **não poderá** ser feita por intermédio de fax, e-mail ou postal, devendo a mesma ser protocolada na Guarujá Previdência, situada na **Av. Adhemar de Barros, 230, Cj. 03- Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP**, devidamente endereçada aos cuidados do pregoeiro.

14.3- A impugnação será dirigida à autoridade superior, que decidirá antes da abertura da licitação.

14.4- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br, através do link “Licitações”.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

15.2. - Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

15.3– Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em conformidade com o artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93 e seu parágrafo único, excluir-se-á o dia do início (data da sessão pública) e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou a entidade.

15.4- Ficam as licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 7.731/06, e demais normas complementares.

15.5- As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.6– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6.1 – O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.

15.6.1.1 – Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

15.7 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

15.8 – A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.9- A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da autoridade competente, nos termos da Lei.

15.10–Esclarecimentos acerca do presente pregão serão prestados pela Divisão de Compras e Licitação da Guarujá Previdência, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital ou através do telefone

(13) 3387-3940 ou via e-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.com.br, em dias úteis em que houver expediente normal, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

15.11- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guarujá, 24 de setembro de 2020.

Everton Sant'Ana

Diretor Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO:****FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão – Contrato – Modalidade: MAIOR OFERTA**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços com exclusividade, para o GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA corrente/conta salário, da folha de pagamento dos pensionistas e servidores municipais da Guarujá Previdência (termo genérico) abrangendo: Servidores Ativos, Inativos e Contratados, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

O pagamento dos pensionistas e servidores municipais será concentrado na Instituição Financeira, asseguradas as condições estabelecidas nas Resoluções nº 3.402, de 6 de setembro de 2006 e 3.424, de 21 de dezembro de 2006, ambas do Banco Central do Brasil ou as resoluções que vierem a sucedê-las.

2.1. O pagamento abrange atualmente cerca de **435 (quatrocentos e trinta e cinco)** servidores/pensionistas, assim compreendidos:

Estatutários (ativos)	37
Estatutários (inativos)	271
Comissionados (ativos)	2
Pensionistas	125

2.2. Para melhor esclarecer, seguem as nomenclaturas e termos utilizados neste Termo de Referência:

- Servidores Municipais: termo genérico dado a todos os funcionários, concursados ou não, ativos ou inativos, estáveis ou não, e comissionados, que recebem através de processamento de folha de pagamento pela Guarujá Previdência;
- Servidores Ativos: funcionário público de carreira, concursado, com ou sem estabilidade e em atividade pública;
- Servidores Inativos: Funcionário público, estatutário pela Lei Municipal 135/12 e/ou 1.212/75 e que não mais exercem atividade pública;
- Servidores Contratados: funcionários públicos não concursados, sem estabilidade e em atividade pública;
- Pensionistas: Beneficiários de Pensão por Morte de Servidor Municipal.

3 – DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA:

3.1. O pagamento abrange o constante no item 2.1, sendo realizado de acordo com o calendário definido pela Guarujá Previdência, na seguinte conformidade:

a) Servidores Ativos, inativos, contratados e pensionistas: folha em data única no último dia útil de cada mês;

3.2. O pagamento do décimo terceiro salário será efetuado em duas datas, conforme disposto no artigo 243, da Lei Complementar Municipal n.º 135/2012, a saber:

- 1.ª parcela de 50% (cinquenta) até 30 de novembro de cada ano;
- 2.ª parcela de 50% (cinquenta) até o vigésimo dia do mês de dezembro de cada ano.

3.3. O calendário de datas estabelecido no item 3.1 poderá ser alterada, a critério da Autarquia.

3.4. Os pagamentos aos servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas serão efetuados por meio de crédito em conta corrente/conta salário ou conta corrente eletrônica (cartão magnético), podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, ser analisadas outras formas de consecução do objeto quando decorrentes de comum acordo entre as partes.

3.5. A rede pagadora da Instituição Financeira contratada será composta de toda a sua rede de agências em âmbito nacional.

3.6. A Guarujá Previdência fornecerá a Instituição Financeira, por meio de intercâmbio de informações em meio magnético e conforme “layout” dos arquivos fornecidos pela Contratada, os dados necessários ao **cadastramento** dos servidores para efetivação dos pagamentos (arquivo bancário).

3.6.1 Atualmente é utilizado o “layout” 240 para transmissão do arquivo, em plataforma disponibilizada pela Contratada.

3.7. Os arquivos de cadastro dos servidores, aposentados e pensionistas serão entregues pela Guarujá Previdência no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

3.8. Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (D-1) e os recursos financeiros deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (D-1) à data efetiva do depósito.

3.9. Recebido o arquivo remessa, a Instituição Financeira contratada deverá disponibilizar em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, arquivo retorno comprobatório a operação e possíveis inconsistências.

3.10. A Instituição Financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos feitas pela Contratante, por meio magnético até 2 (dois) dias úteis da data do pagamento.

3.11. A Instituição Financeira contratada ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente de erros, atrasos, omissões, irregularidades ou divergências comprovadamente verificadas nas informações prestadas, por meio físico ou magnético.

3.12. A Instituição Financeira contratada assume total responsabilidade pelo não processamento dos arquivos de pagamentos, na hipótese de erro por sua culpa exclusiva.

3.13. A Instituição Financeira estará isenta de responsabilidade pela não efetivação de pagamento ao servidor ou pensionista, em caso de insuficiência de recursos financeiros disponibilizados pela Guarujá Previdência.

3.14. A Guarujá Previdência assumirá o encargo da entrega do contracheque, da declaração de rendimentos ou qualquer outro documento aos servidores municipais e pensionistas.

3.15. Será de responsabilidade da Instituição Financeira contratada, proceder todas as adaptações necessárias nos “softwares” da própria instituição visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos de folha de pagamento.

3.16. Deverá a Instituição Financeira contratada solicitar prévia anuência da Guarujá Previdência, no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais, no relacionamento entre as partes ou com os servidores municipais.

3.17. No caso de necessidade de ajuste por encerramento de agência, fica a Instituição Financeira contratada obrigada a:

- a) transferir as contas para a agência absorvedora que se tornará a nova agência centralizadora e ou pagadora das contas transferidas;
- b) fornecer relatório constando as contas de origem e as respectivas contas de destino;
- c) substituir cartões sem ônus para titulares e para a Guarujá Previdência;
- d) estabelecer o prazo de implementação, em consonância com as áreas técnicas da Contratada em casos de mudanças operacionais relativas à folha de pagamento.

4 – DA COBRANÇA DE TARIFA E BENEFÍCIOS, E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Fica vedado à Instituição Financeira cobrar tarifa sobre os serviços a que se referem às Resoluções n.º 3.402, de 06 de setembro de 2006 e n.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitidas pelo Banco Central do Brasil, relativamente à conta dos servidores e pensionistas, abertas para recebimento de salários e demais remunerações.

4.2. Caberá à contratada implementar medidas a fim de desenvolver produtos aos servidores municipais, em especial: empréstimos, financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial, com taxas de juros e tarifas compatíveis com as práticas de mercado (iguais ou inferiores).

4.3. A Contratante será isento de toda e qualquer tarifa, taxa ou similar oriunda do serviço objeto desta licitação, tais como: tarifa de abertura de conta corrente, tarifa de manutenção de conta corrente, tarifa de processamento dos arquivos da folha de pagamento, tarifa de emissão DOC/TED, ou outras situações, ainda que não previstas expressamente neste termo de referência.

4.4. Será concedido à Contratada o direito de disponibilizar aos servidores municipais e pensionistas **empréstimos consignados na folha de pagamento, sem exclusividade**, em conformidade com a legislação própria.

4.4.1 O serviço relativo à disponibilização de empréstimo consignado tratado nesta cláusula será objeto de termo próprio, formalizado mediante convênio em procedimento desvinculado da presente contratação.

4.5. Os servidores e pensionistas municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos e serviços, nos termos do artigo 6.º, da Resolução n.º 3.424, que serão isentos de tarifas ou taxas ou encargos de qualquer natureza, compreenderão, os seguintes:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) a realização de saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

4.6. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, e pensionistas serão os valores líquidos das folhas de pagamentos mensais, 13.º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor ou pensionista e a Guarujá Previdência.

4.7. A Contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Guarujá Previdência e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais e pensionistas não implicará em qualquer custo para a Guarujá Previdência.

5 – FAIXA DE REMUNERAÇÃO:

5.1. FOLHA DE PAGAMENTO TOTAL:

Tabela - Servidores Ativos e Inativos		
Vínculo	Quantidade	%
Estatutários (ativos)	37	8,5057
Estatutários (inativos)	271	62,2988
Comissionados (ativos)	2	0,4597
Pensionistas	125	28,7356
Total:	435	100
Base: Situação em 07/2020		

Obs: O quantitativo 435 se refere ao número de matrículas atualmente verificadas nas operações mensais. Essas 435 matrículas somam 431 CPFs.

5.1.1. Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras nos últimos 12 meses:

Tabela - Movimento Financeiro (em R\$)		
Mês	Bruto	Líquido
AGO/19	1.980.114,93	1.610.358,79
SET/19	2.038.640,73	1.659.420,78
OUT/19	1.998.789,43	1.630.787,55
NOV/19	2.063.308,90	1.682.294,35
DEZ/19	3.800.825,16	2.391.856,15
JAN/20	2.123.365,62	1.733.789,75
FEV/20	2.128.811,44	1.739.955,56

MAR/20	2.235.721,39	1.837.687,51
ABR/20	2.238.253,92	1.835.023,61
MAI/20	2.342.614,43	1.913.342,00
JUN/20	2.343.613,13	1.926.926,23
JUL/20	2.340.741,10	1.924.744,65

5.2. PIRÂMIDE SALARIAL ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS:

A estratificação salarial **total** (com base no salário líquido) é:

Faixa Salarial (valor líquido da folha)	Quantidade de Servidores
Até R\$ 800,00	15
Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00	39
Entre 1.500,01 e R\$ 3.000,00	81
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	141
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	135
Acima de R\$ 10.000,00	24
TOTAL:	435

Obs1.: Valores líquidos pagos na folha referência julho/2020.

Obs2.: O quantitativo 435 se refere ao número de matrículas atualmente verificadas nas operações mensais. Essas 435 matrículas somam 431 CPFs.

6 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O preço dar-se-á a partir da **oferta mínima** contida no Edital, e será contemplada a Instituição Financeira que oferecer a **MAIOR OFERTA**, a ser paga em uma única parcela em até 10 (dez) dias após o primeiro crédito em conta dos servidores e pensionistas da Autarquia.

6.2 O valor a ser pago à Guarujá Previdência será creditado em instituição financeira oficial/pública, oportunamente indicada, em razão do disposto no §3º, do artigo 164, da Constituição Federal.

7 – PRAZOS:

7.1 - A convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato ocorrerá posteriormente à homologação da licitação pela autoridade competente, nos termos do item 10.2 deste Edital.

7.2 – A autorização para o início da execução do serviço será feita mediante assinatura do contrato, que servirá como notificação, devendo o serviço ser iniciado no **prazo** de até **15 (quinze) dias** a contar da data da assinatura.

7.3 – Iniciado o serviço, a instituição financeira deverá processar os **créditos da folha de pagamento inicial** no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, conforme seja necessário para tratamento das informações, implantações de contas correntes e conta salário e entrega de cartão magnético aos servidores, aposentados e pensionistas da Guarujá Previdência.

7.3.1 – Excepcionalmente, o prazo previsto no tem 7.3 poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada e de comum acordo entre as partes.

7.3.2 – Para fins de implantação da folha de pagamento, a documentação necessária à abertura da conta corrente de titularidade da Guarujá Previdência (PJ) será fornecida no prazo de 05 (cinco) dias, contados do início da execução dos serviços, sem prejuízo de ajuste em sentido diverso estabelecido de comum acordo.

7.4 – O prazo previsto no item 7.2 não suspende a vigência do Contrato, que fica limitada a 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura, conforme previsto no **Anexo VIII**.

8 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1. A Contratada deverá disponibilizar quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, em meio digital e impressos, sem ônus, visando atender ao cumprimento das diversas legislações e ao atendimento de solicitações de órgãos fiscalizadores, tais como a Câmara Municipal, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Públicos entre outros.

8.2. Os dados quantitativos e financeiros constantes deste Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial para elaboração da proposta de oferta.

8.3. Os serviços, objeto desta contratação, somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência da Guarujá Previdência.

PLANILHA DE PREÇO DE REFERÊNCIA

VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	MESES DE CONTRATO	VALOR TOTAL (LANÇE MÍNIMO)
R\$ 24,10	435	60	R\$ 628.954,26

ANEXO II

DADOS DA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	
ENDEREÇO:		TELEFONE	
EMAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF	

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
Processo Administrativo nº 276/2020**

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta corrente/conta salário, da folha de pagamento dos pensionistas e servidores municipais, ativos, inativos e Contratados da Guarujá Previdência.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	435	Per Capta	Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta corrente/conta salário, da folha de pagamento dos pensionistas e servidores municipais, ativos, inativos e Contratados da Guarujá Previdência.		
TOTAL					
(valor por extenso)					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **ANEXO I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

Local e Data

**Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**

ANEXO III

Modelo de Documento de Credenciamento

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede em _____, na rua/avenida _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) Sr.(ª) _____, cargo _____, credencia o(a) Sr.(ª) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, para representá-la perante a Guarujá Previdência, na licitação de modalidade Pregão n.º 02/2020, outorgando - lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, negociação de preços, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome/assinatura/cargo

Observações:

1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos de representação da licitante em todas as fases do pregão, conforme descrito nos itens 4.2 a 4.7.

ANEXO IV

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO VI

**Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com
Administração Pública**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa _____ (razão social), com sede em _____, (endereço completo), DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(em papel timbrado)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome/assinatura/cargo

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.

ANEXO VIII**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** E A XXXXXXXXXXXX TENDO COMO OBJETO O GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS – ATIVOS E INATIVOS – E PENSIONISTAS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **EVERTON SANT'ANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 28.081.836-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 286.477.988-9, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **LILIANE DA SILVA E SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 62.573.056-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 741.953.282-68 a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a instituição financeira **XXXXXXXXXXXX**, com sede no logradouro XXXXX, XX, XXXX Município de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato devidamente representada pelo **XXXXXXXXXXXX** portador da cédula de identidade/RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao processo administrativo nº 276/2020, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta corrente/conta salário, da folha de pagamento de pensionistas e servidores municipais ativos e inativos e contratados da Guarujá Previdência.**

Parágrafo único – Faz parte deste presente Contrato, como se aqui transcrito, o Termo de Referência que define o objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX a serem pagos pela contratada à contratante, em razão do disposto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Instituição Financeira CONTRATADA XXXX á Guarujá Previdência em parcela única, em até 10 (dez) dias após o primeiro crédito em conta dos servidores e pensionistas.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratante, com acréscimo de multa de 2% do valor em atraso e juros de mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) Prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com a proposta apresentada e com o **Termo de Referência**.
- b) Agilizar, quando necessário, a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, , concernente a execução do objeto, manifestando-se por escrito sempre que solicitado;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato, obrigando-se,

ainda, a comunicar à unidade requisitante toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Autarquia requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, transporte, estadia, alimentação, indenizações e outras despesas que porventura possam vir a ocorrer em razão de exigências do governo;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação do serviço a CONTRATANTE;

h) Responder a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;

i) Aceitar e cumprir, durante a execução contratual, os termos da Política de Segurança da Informação da Guarujá Previdência;

l) Responder por todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos cuja necessidade decorra da perfeita execução dos serviços;

m) Realizar a apresentação dos produtos aos órgãos da estrutura de governança da Guarujá Previdência, conforme previsão do termo de referência;

n) Observar no decorrer do contrato todos os termos da Lei Federal nº8666/93 e normas complementares;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE fica obrigada a:

a) Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento e a fiscalização, bem como para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, que terão prazo para serem efetivadas, sob possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

b) Disponibilizar as informações necessárias à CONTRATADA, para execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases, por servidor designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do Art. 67 da Lei Federal, 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 87 e 88, da lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à inadimplente, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor da prestação não cumprida. Fica caracterizada inexecução parcial pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos, bem como a recusa no envio de complementações/ correções solicitadas pela equipe designada para a fiscalização.

Parágrafo Terceiro – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual: 1,5% (hum e meio por cento) sobre o valor do contrato, à época da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão qualquer das partes da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Quinta – A multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

Parágrafo Sexta – As multas previstas nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 87 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações constantes deste e do formulário de solicitação de proposta técnica, e que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a eles associados;

d) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

e) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, XX deXXXX de 20XX.

EVERTON SANT'ANA
Diretor-Presidente

LILIANE DA SILVA E SILVA
Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

XXXXXXX
Empresa

Testemunhas:

1. _____

2. _____